



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Processo Licitatório nº 26/2023

Pregão Presencial nº 13/2023

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Márcio Lara, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 26/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023**, conforme homologação publicada no dia 05 / 09 / 2023 no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria, para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias, especiais e para eventos da Escola do Legislativo “Alfeu Silva Mendes” da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LANCHONETE SABOR E TENTAÇÃO LTDA
Razão social: LANCHONETE SABOR E TENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.055.831/0001-23
Representante legal: BRUNO ALEXANDRE ALMEIDA RESENDE
Endereço: Antônio de Melo 12, Centro. CEP 35.660-009, Pará de Minas-MG.

LOTE ÚNICO					
Item	Unid.	Quant.	Produto	Valor Unitário estimado	Valor total estimado



1	KG	20	Biscoito de banha OBSERVAÇÃO: - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: 10 kg. - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: 10 kg.	43,25	865,00
2	KG	10	Biscoito salgado de farinha de milho. OBSERVAÇÃO: - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: 10 kg.	43,25	432,50
3	KG	40	Biscoito de queijo, tipo caseiro OBSERVAÇÃO: - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: 20 kg. - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: 20 kg.	43,25	1.730,00
4	UN	32	Bolo de chocolate, formato redondo, pesando <i>aproximadamente</i> 500g, com cobertura de granulado de chocolate. OBSERVAÇÃO: - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: 20 unidades. - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: 12 unidades.	21,25	680,00
5	UN	10	Bolo mesclado, formato redondo, pesando <i>aproximadamente</i> 500g. - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: 10 unidades.	17,17	171,70



6	UN	22	Bolo de cenoura, formato redondo, pesando <i>aproximadamente</i> 500g, com cobertura de chocolate. - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: 10 unidades. - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: 12 unidades.	21,00	462,00
7	UN	10	Bolo de coco, formato redondo, pesando <i>aproximadamente</i> 500g. - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: 10 unidades.	17,63	176,30
8	KG	30	Broa salgada de fubá de canjica e queijo. - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: 20 kg. - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: 10 kg.	43,25	1.297,50
9	KG	55	Pão de queijo, unidades de <i>aproximadamente</i> 20g. - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: 40 kg. - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: 15 kg.	42,30	2.326,50
10	UN	15	Rosca trançada, contendo farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovo e fermento. Peso <i>aproximado</i>: 400g. - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: 10 unidades. - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: 05 unidades.	10,13	151,95



11	KG	35	Rosquinha de nata OBSERVAÇÃO: - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: 30 kg. - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: 05 kg.	39,30	1.375,50
12	UN	200	Sanduiche de pão francês contendo: 1 pão francês de <i>aproximadamente</i> 50g, 2 fatias de apresuntado de <i>aproximadamente</i> 25g e 1 fatia de muçarela de <i>aproximadamente</i> 25g. Embalado individualmente em plástico filme. - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: 200 unidades.	7,47	1.494,00
13	KG	20	Rosquinha de limão - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: 10 kg - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: 10 kg.	48,97	979,40
14	KG	08	Tareco de coco - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: 08 kg.	42,97	343,76
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO					R\$ 12.486,11

3. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição

de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula 5.5 será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

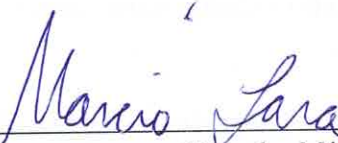
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 14 de setembro de 2023.

Pela Câmara Municipal:


Vereador Márcio Lara
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:


Representante Legal


Evandro R. Silva
Procurador-Geral
OAB/MG 166.403


Sheila Bastos Gomes
Procuradora Adjunta
OAB/MG 92.093